



CMARA MUNICIPAL DE GUAR
ESTADO DE SO PAULO

RESOLUO N 01/2026

“DISPO SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ENCAMINHAMENTO DE RESPOSTA FORMAL PELO PODER EXECUTIVO S INDICAOES DOS VEREADORES NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS E D OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A Mesa da Cmara Municipal de Guar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuioes legais;

APROVA:

Art. 1. Fica estabelecido que o Executivo Municipal dever encaminhar resposta formal s indicaoes dos Vereadores no prazo de 15 (quinze) dias contado do recebimento da referida documentaao.

Art. 2. A resposta formal dever obrigatoriamente:

I – informar se a indicaao do Vereador ser acolhida, total ou parcialmente;

II – em caso de no acolhimento, apresentar justificativas e esclarecimentos fundamentados;

III – quando acolhida, informar as providencias a serem adotadas e a previso de tempo para execuao da medida sugerida pelo Vereador.

Art. 3. A Secretaria da Cmara encaminhar as indicaoes dos Vereadores ao Executivo Municipal no prazo previsto no Regimento Interno.

Art. 4. As respostas do Executivo Municipal sero protocoladas, lidas em sesso e disponibilizadas no Portal da Transparncia da Cmara Municipal.

Art. 5. A falta de resposta formal s indicaoes ou o descumprimento reiterado do prazo previsto nesta Resoluao ser comunicado ao Plenrio para as providencias legais e regimentais cabveis.

Art. 6. Esta Resoluao entra em vigor na data de sua publicaao.

Art. 7. Fica revogadas as disposioes em contrrio.

Guar/SP, 03/03/2026.

FILIFE FURTADO DA ROCHA
Presidente da Cmara